ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1. 1 - O presente Termo de Referência destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS E AUTOMAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO HOTEL SESC CACUPÉ, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCELAS, TERMINAIS, CÂMERAS, TOTENS DE AUTOATENDIMENTO, SOFTWARE, LICENÇAS E INTEGRAÇÕES**, pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

1. 2 - A contratação do objeto em questão se dá em razão da obra do estacionamento da unidade, tornando necessária nova solução para controle de entrada e saída, reconhecimento de placas e cobrança automatizada.

1. 3 - O objeto possui natureza de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Os equipamentos serão disponibilizados em regime de cessão de uso e permanecerão de propriedade da CONTRATADA, sem incorporação ao patrimônio do Sesc/SC.

1. 4 - Todos os softwares, módulos, licenças, atualizações, correções, integrações, suporte, manutenção, peças e substituições deverão estar incluídos na mensalidade, vedada cobrança adicional por licenciamento ou componente obrigatório.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O serviço deverá contemplar, no mínimo:

LOTE 01

ITEM	DESCRITIVO TÉCNICO	QUANTIDADE
1	Terminal de entrada com impressora de ticket, leitor QR Code/código de barras, interfone, detector veicular, nobreak e periféricos.	01
2	Terminal de saída com leitor QR Code/código de barras, interfone e periféricos.	01
3	Cancela automática de ciclo contínuo, haste refletiva, detector veicular, abertura manual e nobreak.	02
4	Câmera LPR para placas padrão Mercosul, operação diurna/noturna e resolução mínima de 4 MP ou equivalente.	02
5	Câmera IP bullet para visualização contextual, uso externo e visão noturna.	02
6	Totem de autoatendimento com tela sensível ao toque, cartão, PIX e comprovante.	02
7	Software, módulos, banco de dados, integrações, suporte, atualizações e licenças incluídos.	01
8	Módulo PDV com caixa por operador, abertura, fechamento e relatórios.	01

Valor Total Mensal Estimado: R$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais)
Valor Total Anual Estimado: R$ 51.780,00 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais)

2.2 - A mensalidade compreenderá equipamentos, software, licenças, TEF, integrações, infraestrutura, instalação, treinamento, suporte, manutenção, peças, atualizações, deslocamentos, frete, seguros, tributos e substituições.

2.3 - Não serão aceitas cobranças posteriores de licença, módulo ou componente obrigatório.

2.4 - A comunicação dos equipamentos deverá utilizar rede cabeada, admitido meio sem fio somente de forma complementar e autorizada.

2.5 - A CONTRATADA deverá executar levantamento técnico com a Gerência da unidade e a GTI para posicionamento, energia, rede, bases e laços detectores.

2.6 - A empresa deverá possuir disponibilidade de equipe treinada disponível para atendimento a chamado técnico para manutenção dos equipamentos, quando necessário;

2.7 - A solução deverá permitir perfis para hóspedes, visitantes, eventos, colaboradores e fornecedores.

2.8 - A solução deverá disponibilizar API documentada, sem custo adicional, para consulta dos recebimentos e movimentações financeiras pelo ERP MXM, de modo que o Sesc/SC realize a emissão das NFS-e. Não será exigida emissão direta de NFS-e pela solução do estacionamento.

2.9 - O totem deverá utilizar a adquirente indicada pelo Sesc/SC. Licenças e componentes do TEF estarão incluídos na mensalidade, excetuadas as taxas transacionais da adquirente.
2.10 - A CONTRATADA deverá observar a LGPD e manter controle de acesso, logs, backup e restauração.
2.11 - Ao término, dados, cadastros, imagens, registros e configurações deverão ser exportados em formato estruturado.
2.12 - Manter canais de chamados com protocolo e relatório mensal.
2.13 - Equipamento não reparado no prazo deverá ser substituído por equivalente ou superior.
2.14 - Ao término do contrato a contratada deverá exportar dados, apoiar a transição, retirar equipamentos e recompor áreas afetadas.
2.15 - **Dos níveis mínimos de serviço:**

SEVERIDADE	EXEMPLO	INÍCIO	SOLUÇÃO
Crítica	Bloqueio ou indisponibilidade total.	30 min	6 h
Alta	Falha parcial relevante.	2 h	12 h
Normal	Falha sem impacto crítico.	8 h úteis	2 dias úteis

2.16 - A disponibilidade mensal mínima será de 99,5%, excluídas janelas previamente autorizadas, devendo o índice ser confirmado antes da publicação.

3. DA EXECUÇÃO

3.1- O prazo inicial será determinado de 12 (doze) meses, não podendo exceder o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço praticado se mantém vantajoso a cada prorrogação;
3.2- A contratada deverá apresentar cronograma de implantação do objeto em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato
3.3- A execução dos serviços será nas Unidades do Sesc relacionadas abaixo:

HOTEL SESC CACUPÉ - HSCAC	
Rodovia Haroldo Soares Glavan, 1670 - Cacupé - 88050-005 - Florianópolis	CNPJ 03.603.595/0002-49

3.4- O prazo para entrega do objeto e instalação completa de todas as funcionalidades do serviço desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados após a entrega de toda a documentação necessária e assinatura do contrato;
3.5- Mensalmente, durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do (s) serviço (s) objeto da Contratação, com toda a documentação fiscal.
3.6- Caso o Sesc/SC constate a existência de quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, deverá a Unidade comunicar imediatamente a Diretoria de Administração e Serviços ou Divisão responsável pela demanda do serviço, para notificação a empresa contratada.
3.7- O aceite do produto será efetuado após o recebimento e validação do mesmo pela Gestão de Tecnologia da Informação do Sesc/SC.
3.8- A cobrança começará somente após o Termo de Aceite da Implantação.
3.9- A unidade de medição será um mês de serviço continuado, após o aceite.
3.10- A medição considerará disponibilidade, funcionalidades, níveis de serviço, manutenções, relatório e correção de inconformidades.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser enviados juntamente com os demais documentos de habilitação, constantes no Edital em questão.

4.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha executado serviços de mesma natureza do objeto desta licitação;
4.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do serviço prestado pela empresa, as quantidades de postos, bem como o valor total fornecido;
4.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Ficar ciente que a Gerência da Unidade e as Gerências de Tecnologia da Informação e Administrativa do Departamento Regional, da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os serviços a serem executados
5.2 - Ficar ciente, ainda, que caberá à Diretoria de Administração e Serviços lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade e/ou a aplicação de qualquer penalidade;
5.3 - A fiscalização acompanhará implantação, aceite, disponibilidade, relatórios, chamados, ocorrências, correções e medições.
5.4 - As comunicações utilizarão e-mail institucional, sistema de chamados, atas ou ordens de serviço.
5.5 - A fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1 - Emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com a Lei nº. 8.212/91, art. 31 (retenção 11% INSS – destaque), acompanhada de cópias de documentos solicitados neste contrato e entregá-los em tempo hábil ao CONTRATANTE, para que se concretize o devido pagamento;

6.1.2 - Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação solicitada, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da CONTRATADA;

6.1.3 - Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;

6.1.4 - Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;

6.1.5 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.6 - Responder diretamente pelos danos causados diretamente ao Sesc/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, indenizando o CONTRATANTE ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

6.1.7 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Sesc/SC.

6.1.8 - Fornecer ao CONTRATANTE ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;

6.1.9 - Ficar ciente que a Gerência da Unidade e a Divisão Administrativa do CONTRATANTE, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;

6.1.10 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA;

6.1.11 - Assegurar ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.12 - Assegurar ressarcimento dos bens do CONTRATANTE danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal do mês corrente;

6.1.13 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo CONTRATANTE.

6.1.14 - Ficar ciente que a pessoa utilizada pela CONTRATADA, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte CONTRATANTE, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;

6.1.15 - Eventuais despesas do CONTRATANTE, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo CONTRATANTE para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à CONTRATADA, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;

6.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante;

6.1.17 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
6.1.18 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às determinações do CONTRATANTE;
6.1.19 - Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados utilizados na execução dos serviços, a legislação vigente sobre: impostos, encargos, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam;
6.1.20 - Fornecer o transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais que serão aplicados na execução dos serviços, que são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA;
6.1.21 - Assegurar possíveis danos a serem causados oriundos dos serviços objeto deste contrato, devendo a empresa restituí-los imediatamente após o ocorrido;
6.1.22 - Deverá a contratada orientar seus funcionários para que sejam mantidos o respeito e disciplina para com colaboradores/Clientes da unidade, estando sujeito à substituição imediata, à pedido do contratante, de profissional que não atenda estes preceitos;
6.1.23 - Deverá a contratada manter os funcionários uniformizados, identificados, e com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva, assim como treinamentos quanto à segurança e capacitações técnicas;
6.1.24 - Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual se não o fizer;
6.1.25 - Sob hipótese alguma, poderá a CONTRATADA utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº 1593/2024, quando aplicável;
6.1.26 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação ao CONTRATANTE, comprometendo-se a indenizá-lo e mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente;
6.1.27 - Caso o CONTRATANTE, para garantia dos seus direitos, tenha de recorrer às vias judiciais, a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios desde logo arbitrados em 20% (vinte por cento), além das custas judiciais e demais despesas jurídicas, como transporte, hospedagem dentre outros.
6.1.28 - Observar e cumprir todas as especificações contidas no edital, que é parte integrante e complementar deste contrato;
6.1.29 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, disponível para consulta no Portal da Transparência, e cujos termos a CONTRATADA manifesta absoluta ciência.
6.1.30 - Poderá subcontratar somente atividades acessórias autorizadas, como obras civis, adequações físicas ou lançamento de cabeamento, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos e por todas as obrigações decorrentes.
6.1.31 - Não transferir a terceiros a gestão do contrato, o suporte ao Sesc/SC ou a responsabilidade pela solução, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital e previamente autorizadas.
6.1.32 - Utilizar equipamentos, ferramentas, veículos e materiais apropriados e compatíveis com os serviços de implantação, manutenção, substituição e retirada da solução.
6.1.33 - Fornecer, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, componentes, periféricos, softwares, módulos, licenças e integrações necessários à execução integral do objeto.
6.1.34 - Manter todos os equipamentos disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança durante a vigência do contrato.
6.1.35 - Assegurar que todos os custos relacionados a licenças, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, mão de obra, deslocamentos, peças, componentes e substituições estejam incluídos na mensalidade.
6.1.36 - Cumprir os prazos de implantação, atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência, exercendo efetivo controle sobre a execução dos serviços.
6.1.37 - Disponibilizar canais formais para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com geração de número de protocolo e registro dos horários de abertura, atendimento e solução.
6.1.38 - Executar as manutenções preventivas conforme plano aprovado e realizar as manutenções corretivas sempre que identificada falha ou indisponibilidade.
6.1.39 - Substituir, sem ônus adicional, equipamentos, peças, componentes ou periféricos defeituosos, inadequados, incompatíveis ou que não possam ser reparados dentro do prazo de solução aplicável.
6.1.40 - Manter disponibilidade de peças, componentes e equipamentos de reposição suficientes para garantir a continuidade do serviço.

6.1.41 - Refazer serviços executados em desacordo com o contrato, com a proposta, com este Termo de Referência ou com as normas aplicáveis, arcando com todos os custos decorrentes.
6.1.42 - Reparar pisos, pavimentos, paredes, bases, estruturas e demais áreas afetadas pela instalação, manutenção, substituição ou retirada dos equipamentos.
6.1.43 - Fornecer à fiscalização todas as informações, documentos, relatórios e esclarecimentos solicitados sobre a execução do objeto.
6.1.44 - Facilitar a fiscalização, permitindo o acompanhamento dos serviços, o acesso às informações operacionais e a verificação dos equipamentos e registros.
6.1.45 - Corrigir imediatamente erros, omissões, falhas ou irregularidades apontados pela fiscalização, observados os prazos fixados na notificação.
6.1.46 - Comunicar imediatamente ao Sesc/SC qualquer anormalidade, incidente, risco, impedimento ou fato que possa comprometer os prazos, a segurança ou a continuidade da operação.
6.1.47 - Comunicar formalmente e de maneira fundamentada eventual necessidade de alteração de prazo antes do vencimento da obrigação afetada.
6.1.48 - Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as orientações do Sesc/SC, tratando os dados pessoais exclusivamente para execução do contrato.
6.1.49 - Manter sigilo sobre dados, informações, documentos, credenciais, configurações e rotinas a que tiver acesso em razão da contratação.
6.1.50 - Comunicar imediatamente incidentes de segurança da informação ou suspeitas de comprometimento de dados, fornecendo as informações necessárias ao tratamento do incidente.
6.1.51 - Manter controles de acesso individualizados, registros de auditoria, rotinas de cópia de segurança e mecanismos de restauração da solução.
6.1.52 - Fornecer, ao término do contrato, a exportação integral dos dados, cadastros, imagens, registros, configurações e relatórios em formato estruturado e tecnicamente utilizável.
6.1.53 - Eliminar, após autorização do Sesc/SC, os dados mantidos em seus ambientes, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, apresentando declaração de eliminação quando solicitada.
6.1.54 - Prestar apoio à transição para eventual nova solução ou fornecedor, evitando interrupção indevida da operação.
6.1.55 - Retirar os equipamentos de sua propriedade ao término do contrato, no prazo definido pelo Sesc/SC, e recompor as áreas afetadas pela desinstalação.
6.1.56 - Responder aos questionamentos e às notificações dos órgãos fiscalizadores relacionados à execução dos serviços contratados.
6.1.57 - Em caso de fusão, cisão, incorporação ou alteração societária relevante, comprovar a manutenção das condições de habilitação e da capacidade para execução do objeto.
6.1.58 - Responder pelos danos causados ao Sesc/SC ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, quando relacionados à execução do objeto.
6.1.59 - Ressarcir os danos causados aos bens e às instalações do Sesc/SC, sem prejuízo das demais medidas administrativas ou contratuais cabíveis.
6.1.60 - Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relacionadas aos profissionais empregados na execução, inexistindo vínculo entre esses profissionais e o Sesc/SC.
6.1.61 - Não utilizar mão de obra de menores em desacordo com a legislação vigente.
6.1.62 - Respeitar as normas internas de acesso, segurança, circulação de pessoas, proteção patrimonial e execução de serviços nas dependências do Sesc/SC.

6.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
6.2.2 - Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (Dois por cento) e juros de mora de 0,5% (Meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.
6.2.3 - Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local;
6.2.4 - Fornecer informações operacionais, plantas, dados técnicos e demais elementos disponíveis e necessários à implantação da solução.
6.2.5 - Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;
6.2.6 - Disponibilizar o acesso às dependências onde os serviços serão executados, observadas as regras internas de segurança e funcionamento da Unidade.
6.2.7 - - Designar formalmente os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato.

6.2.8 - Definir, em conjunto com a CONTRATADA, a localização dos equipamentos, os fluxos operacionais e as condições de realização dos serviços.
6.2.9 - Disponibilizar, conforme a matriz de responsabilidades aprovada na implantação, os recursos de energia elétrica, rede e acesso aos sistemas sob responsabilidade do Sesc/SC.
6.2.10 - Indicar os usuários que participarão dos treinamentos e que utilizarão os módulos administrativos e operacionais da solução.
6.2.11 - Definir e fornecer as regras de tarifação, gratuidades, cortesias, tolerâncias, perfis de acesso e demais parâmetros comerciais e operacionais do estacionamento.
6.2.12 - Fornecer as informações técnicas e credenciais de homologação sob sua responsabilidade para integração com o ERP MXM, a adquirente e os demais sistemas institucionais.
6.2.13 - Acompanhar a implantação, participar dos testes, registrar as inconformidades e emitir o Termo de Aceite quando atendidos os requisitos.
6.2.14 - Utilizar os equipamentos e sistemas conforme as orientações e os treinamentos fornecidos pela CONTRATADA.
6.2.15 - - Abrir chamados pelos canais definidos e fornecer as informações necessárias ao diagnóstico das ocorrências.
6.2.16 - Comunicar formalmente falhas, danos, irregularidades e situações que possam comprometer a execução do serviço.
6.2.17 - Permitir o acesso dos profissionais autorizados da CONTRATADA para instalação, manutenção, vistoria, substituição e retirada dos equipamentos.
6.2.18 - - Adotar medidas razoáveis para evitar uso indevido, intervenção não autorizada ou dano intencional aos equipamentos disponibilizados.
6.2.19 - Analisar os relatórios mensais, verificar os níveis de serviço e registrar as ocorrências relevantes para fins de medição.
6.2.20 - Exigir a correção dos serviços considerados inadequados ou em desacordo com a contratação, sem aumento das despesas para o Sesc/SC.
6.2.21 - Aplicar glosas e encaminhar para apuração os descumprimentos contratuais, quando cabível, assegurados os procedimentos previstos no edital e no contrato.
6.2.22 - Comunicar à CONTRATADA, por meio dos responsáveis designados, as decisões, orientações e notificações relacionadas à execução.
6.2.23 - Informar previamente alterações operacionais relevantes que possam exigir reconfiguração da solução ou planejamento de intervenção técnica.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039, centro de custo 001630020002.

Florianópolis, 03 de novembro de 2026.

ÁUREO LUÍS SPIES
Hotel Sesc Cacupé